LEI Nº 5.870 – DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010

Altera artigo 3º. Da Lei Municipal nº 5.633, de 19 de novembro de 2009, que autoriza a doação de área à Câmara de Dirigentes Lojistas de Araxá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.633, de 19 de novembro de 2009, que passará a ter a seguinte redação:

"**Art. 3º.** Todas as despesas decorrentes da doação autorizada pelo artigo 1º e da reversão prevista no inciso I, parágrafo único, do artigo 2º, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Araxá."

Art. 2º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão